



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Câmara Municipal
NIPC 505 656 000

EDITAL N.º 17/2019

Qualidade da Água para Consumo Humano
4.º Trimestre de 2018

Luís Filipe Santana Dias, Vereador da Câmara Municipal de Rio Maior, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de agosto, nomeadamente nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 5, torna público, os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água constantes do anexo I do referido Decreto-Lei, relativos ao 4º trimestre de 2018.

A Unidade de Obras Públicas, Equipamentos, Apoio às Freguesias e Património Cultural da Câmara Municipal de Rio Maior cumpre um Plano de Controlo de Qualidade da água (PCQA), apresentando à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), com base no disposto no nº 1 do artigo 14º, que inclui todas as Zonas de Abastecimento (ZA) de Água do concelho de Rio Maior, com colheitas regulares efectuadas num total de 104 pontos de amostragem. As determinações são realizadas de acordo com as disposições estatuídas na lei, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem, análises e métodos analíticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, foram realizadas as análises previstas no PCQA e constantes do quadro resumo da qualidade da água, cujos resultados analíticos apresentados demonstram que a água distribuída no concelho de Rio Maior está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Em relação à não conformidade verificada no parâmetro Bactérias Coliformes, na ZA de RM1, esta deveu-se a uma rotura verificada na rede de distribuição de Pé da Serra, tendo esta sido prontamente reparada e, por outro lado, as análises de verificação demonstraram que o incumprimento detetado se deveu a esta situação pontual, que não teve continuidade ao longo do tempo, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública. Relativamente à não conformidade verificada no parâmetro pH, na ZA de Rio Maior, apesar da averiguação das causas ter sido inconclusiva, não foram tomadas medidas porque as análises posteriores não confirmaram o incumprimento, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e respetivos quadros resumo por cada ZA, os quais devem ser afixados nos lugares públicos do Concelho.

Paços do Município de Rio Maior, 14 de março de 2019

O Vereador

Luís Filipe Santana Dias, Eng.º
(Despacho n.º 91/2017 de 25-10-2017)

UOPEAFPCVM